



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Comissão de Licitação**




**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2020**

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 3 de Março de 2020, às 08:30 (oito e trinta) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a Rua 9 de fevereiro, nº 20, centro, reuniram-se a comissão de licitação, constituída pelos senhores, Presidente a Sra. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, e seus membros, o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a Srª ANA VITORIA MARTINS SILVA, designados pela portaria nº. 01/2020 de 2 de Janeiro de 2020, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2020. Iniciando os trabalhos constatamos a presença do interessado em participar do certame, o Sr. Jose Roberto de Queiroga Gomes, portador do CPF nº 395.002.764-53, procurador da empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 35.042.630/0001-03. Protocolaram os envelopes de Habilitação e Proposta de preços as empresas MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ nº 26.520.926/0001-00, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 23.103.016/0001-25, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.933.413/0001-00, R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 23.429.439/0001-30 e F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 10.872.280/0001-81. A presidente da comissão abriu a palavra ao licitante para se pronunciar quanto e não houve questionamentos. A Presidente procedeu com a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação. Abertos os envelopes, a comissão de licitação entregou os documentos de habilitação para o licitante analisar e rubricar, em seguida facultou a palavra para apresentar questionamentos quanto a habilitação, o mesmo não fez uso. A comissão decidiu suspender a sessão para analisar toda a documentação em outro momento com mais precisão, tendo em vista ter um considerável número de empresas participantes, bem como já estava adentrando ao horário da próxima licitação. Ainda a comissão de licitação encaminhará os acervos técnicos para o engenheiro civil submeter análise. Ao final será publicado o resultado de julgamento na imprensa oficial. Não havendo nada a constar em ata, o presidente da comissão encerrou a sessão que vai assinada pela comissão e licitantes presentes.

  
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
Membro

  
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Presidente da CPL

  
ANA VITORIA MARTINS SILVA  
Membro

Licitante:

  
SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**

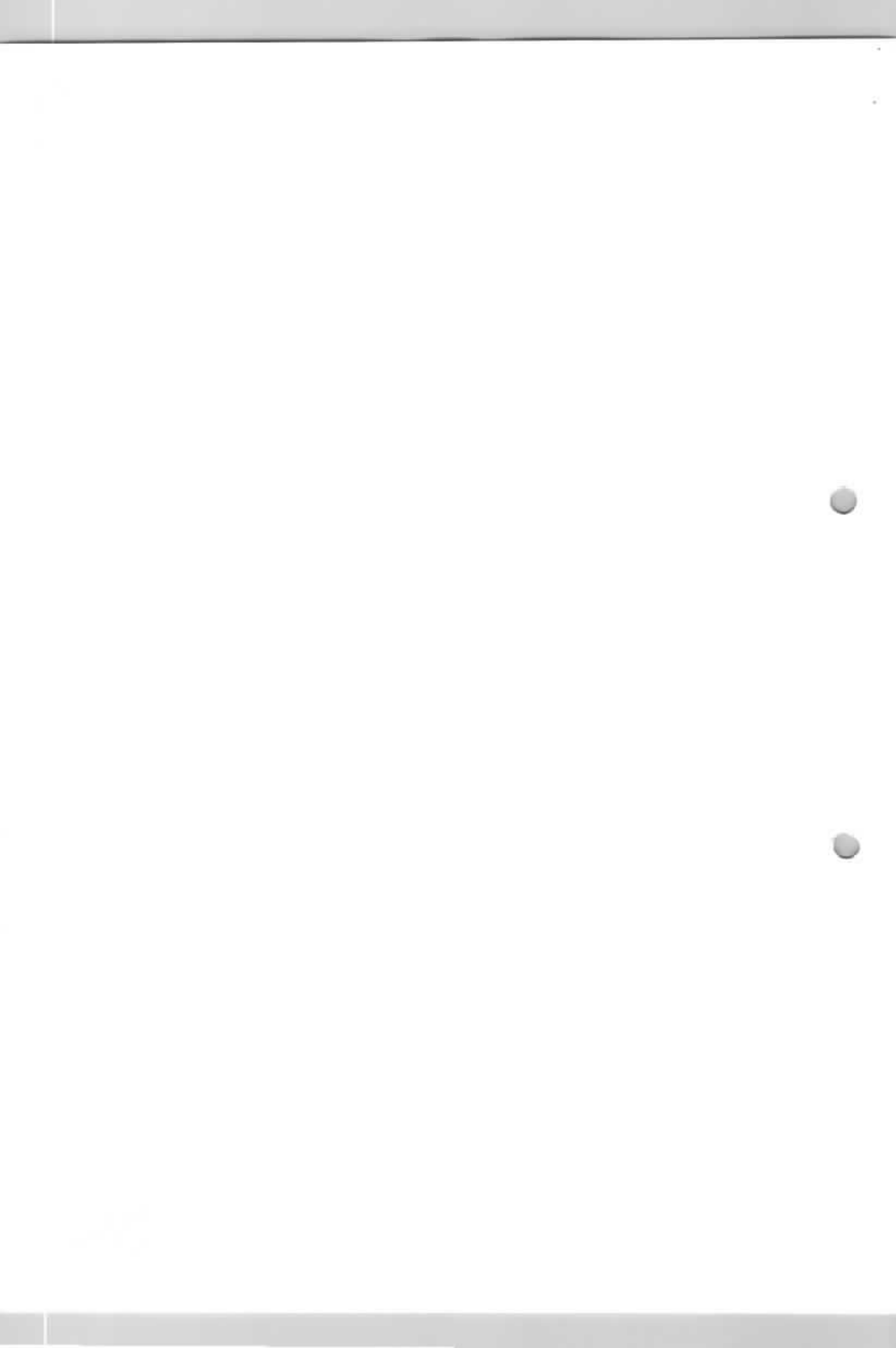
Ref. Análise de documentação para habilitação apresentada por empresas participantes da Tomada de Preço 02/2020 em atendimento ao que solicita o respectivo Edital em seu subitem 6.2.3, alínea D atestado de capacidade técnica com respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada junto ao CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis com os itens de maior relevância técnica, constantes na planilha orçamentária do objeto da licitação.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Piancó – PB.

Foi encaminhado pela CPL para análise técnica quanto ao atendimento ao item 6.0 – subitem 6.2.3, alínea D do edital, referente a documentação das seguintes empresas: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ – 17.440.286/0001-29), LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA (CNPJ – 26.520.926/0001-00), TORRES & ANDRADE SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ – 21.933.413/0001-07), RMG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ – 23.429.439/0001-30), SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ – 35.042.630/0001-03), F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP (CNPJ – 10.872.280/0001-81), FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ – 23.103.016/0001-25).

Considerando os serviços constantes na planilha orçamentária da obra, objeto da tomada de preço em análise, algumas empresas apresentaram informações incoerentes para este processo. Listando as empresas e suas respectivas observações levantadas, tem-se as seguintes observações:





A empresa LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA apresentou 2 atestados que mencionam pavimentação em paralelepípedo, no 1º, não tem nos serviços descritos 'meio fio em concreto' e não apresentou ART. No 2º, também não tem os serviços de 'meio fio em concreto' e o número da ART não consta em seu acervo técnico apresentado;

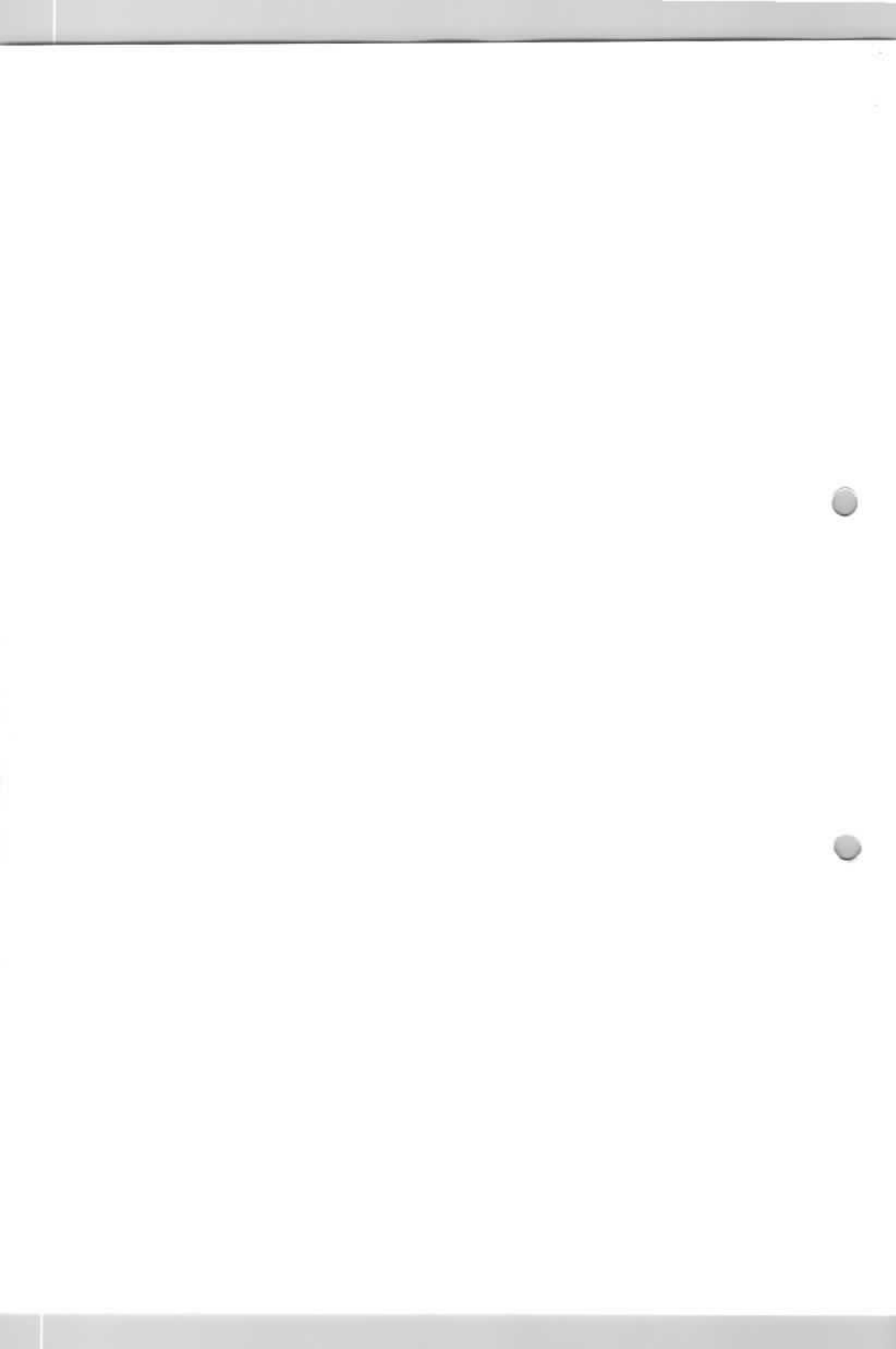
A empresa TORRES & ANDRADE SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou em seus atestados nenhuma planilha de quantitativos executados e sim, um boletim de medição, onde, o mesmo não substitui a planilha de quantitativos executados e ainda, o mesmo boletim informava que ainda faltavam vários itens a serem executados e no atestado de conclusão informava que havia sido concluído;

A empresa RMG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou apenas 1 atestado que menciona pavimentação em paralelepípedo, porém, o mesmo não tem 'meio fio em pedra granítica' e nem 'meio fio em concreto'. O mesmo atestado tem números totalmente divergentes da ART informada no atestado e acervo técnico do responsável;

A empresa F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, apresentou apenas 1 atestado que menciona pavimentação em paralelepípedo, porém, o mesmo não tem 'meio fio em concreto';

A empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou apenas o documento de acervo emitido pelo CREA-CE, esquecendo-se de apresentar as ARTs, planilhas de quantitativos executados, declaração de itens executados, ou seja, apresentou o CAT (certidão de acerto técnico) totalmente incompleto;

As empresas SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME apresentaram todos os itens necessários para suas respectivas comprovações de que podem e são capazes de executar os itens considerados de maiores relevância para a execução do objeto de contrato da planilha orçamentária.





Após a verificação de todos os dados das empresas citadas acima, verifica-se que as empresas LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA, TORRES & ANDRADE SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA, RMG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP e FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA não apresentaram comprovação de serviços que podem ser considerados compatíveis com os itens de maior relevância da planilha orçamentária do objeto da licitação, em contrapartida, as empresas SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME apresentaram todos os documentos necessários para sua comprovação de que pode executar os serviços constantes na planilha orçamentária.

Sendo assim, concluo e dou parecer favorável as empresas SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME para que continue no processo do certame deste objeto.

É o parecer.

Piancó – PB, 23 de março de 2020.

Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 11.156/V-5

---

**Jeyson Jayan Ferreira de Medeiros**  
Engenheiro Civil  
Fiscal da Prefeitura Municipal de Piancó - PB

